



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 5.248

DENOMINA “HUGO BORGES” A NOVA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPS) DESTA MUNICÍPIO, LOCALIZADA NO BAIRRO SERRA-SEDE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas no §§ 1º e 7º do Art. 145 da Lei Orgânica do Município da Serra, promulga a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada “HUGO BORGES” a nova sede do Instituto de Previdência Social deste município, localizada à Rua Maestro Antônio Cícero, no bairro Serra-Sede.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 02 de dezembro de 2020.


RODRIGO MÁRCIO CALDEIRA
PRESIDENTE

Proc. nº 1277/2020 - PL nº 118/2020.